



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

## CONTRATO Nº 29/2022, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICA E JARDINAGEM DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (LOTE 3)

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Votorantim, nº 300, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP 09550-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.719.411/0001-74, neste ato representada por Proprietário, **Sr. André Alcântara Eiras Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.374.658-81, portador(a) da cédula de identidade RG nº 24.480.170-8, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, inserta ao Despacho 43 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, referente ao **LOTE 3** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e seus Anexos;
- Proposta Comercial de 13 de dezembro de 2022, inserta ao Despacho 43 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022;
- Ata de Pregão Presencial nº 12/2022, inserta ao Despacho 40 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A prestação do objeto dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, sob demanda.

### CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação do objeto discriminado na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), durante a vigência do presente Contrato, sendo:



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

## LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	2	UNID	Caixa sifonada DN 100 x 150 x 50	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	10	UNID	Curva 90º soldável 25 mm	R\$ 5,50	R\$ 55,00
3	10	UNID	Curva 90º soldável 32 mm	R\$ 12,50	R\$ 125,00
4	10	UNID	Curva 90º soldável 40 mm	R\$ 21,30	R\$ 213,00
5	10	UNID	Curva 90º soldável 50 mm	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	6	UNID	Engate flexível de PVC 1/2 x 60 cm	R\$ 8,50	R\$ 51,00
7	5	UNID	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água - 1"	R\$ 38,00	R\$ 190,00
8	5	UNID	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água - 2"	R\$ 75,00	R\$ 375,00
9	10	UNID	Grelha ecológica redonda branca 100 mm	R\$ 5,20	R\$ 52,00
10	10	UNID	Grelha ecológica redonda branca 150 mm	R\$ 12,30	R\$ 123,00
11	6	UNID	Joelho 90º - 40 mm	R\$ 8,00	R\$ 48,00
12	6	UNID	Joelho 90º - 50 mm	R\$ 7,00	R\$ 42,00
13	30	UNID	Joelho 90º soldável 25 mm	R\$ 1,40	R\$ 42,00
14	30	UNID	Joelho 90º soldável 32 mm	R\$ 4,45	R\$ 133,50
15	10	UNID	Joelho 90º soldável 40 mm	R\$ 10,80	R\$ 108,00
16	20	UNID	Joelho 90º soldável 50 mm	R\$ 9,65	R\$ 193,00
17	5	UNID	Luva de redução soldável 25 x 20	R\$ 2,60	R\$ 13,00
18	5	UNID	Luva de redução soldável 32 x 25	R\$ 5,80	R\$ 29,00
19	5	UNID	Luva de redução soldável 40 x 32	R\$ 7,80	R\$ 39,00



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

20	5	UNID	Luva de redução soldável 50 x 25	R\$ 11,40	R\$ 57,00
21	20	UNID	Luva soldável 25 mm	R\$ 1,50	R\$ 30,00
22	20	UNID	Luva soldável 32 mm	R\$ 4,00	R\$ 80,00
23	10	UNID	Luva soldável 40 mm	R\$ 8,50	R\$ 85,00
24	10	UNID	Luva soldável 50 mm	R\$ 8,50	R\$ 85,00
25	3	UNID	Niple roscável - 1 1/2	R\$ 16,45	R\$ 49,35
26	30	UNID	Plug - 1"	R\$ 5,30	R\$ 159,00
27	10	UNID	Plug - 1/2	R\$ 1,00	R\$ 10,00
28	10	UNID	Plug - 3/4	R\$ 1,66	R\$ 16,60
29	10	UNID	Registro de pressão metálico 25 mm c/ canopla e manopla	R\$ 86,20	R\$ 862,00
30	10	UNID	Registro esfera VS soldável 25 mm	R\$ 34,90	R\$ 349,00
31	10	UNID	Registro esfera VS soldável 32 mm	R\$ 57,50	R\$ 575,00
32	5	UNID	Registro esfera VS soldável 50 mm	R\$ 71,80	R\$ 359,00
33	30	UNID	Sifão ajustável multiuso branco 66 cm	R\$ 17,00	R\$ 510,00
34	30	UNID	Spud metal cromado 1.1/2"	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
35	24	UNID	Tampa de acionamento para caixa de descarga MONTANA	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
36	10	UNID	Tee 100 esgoto	R\$ 22,30	R\$ 223,00
37	5	UNID	Tee 40 esgoto	R\$ 6,00	R\$ 30,00
38	5	UNID	Tee 50 esgoto	R\$ 12,00	R\$ 60,00
39	10	UNID	Tee 75 esgoto	R\$ 25,60	R\$ 256,00
40	30	UNID	Tee soldável água fria 25 mm	R\$ 2,30	R\$ 69,00



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

41	30	UNID	Tee soldável água fria 32 mm	R\$ 7,30	R\$ 219,00
42	20	UNID	Torneira com fechamento automático	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
43	10	UNID	Torneira para tanque 3/4 e máquina de lavar	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
44	8	BARRA	Tubo PVC 100 mm esgoto 6 metros	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
45	8	BARRA	Tubo PVC 40 mm esgoto 6 metros	R\$ 60,00	R\$ 480,00
46	8	BARRA	Tubo PVC 50 mm esgoto 6 metros	R\$ 98,50	R\$ 788,00
47	8	BARRA	Tubo PVC 75 mm esgoto 6 metros	R\$ 165,50	R\$ 1.324,00
48	10	BARRA	Tubo soldável 1" - água fria	R\$ 99,90	R\$ 999,00
49	5	BARRA	Tubo soldável 1.1/2 - água fria	R\$ 162,50	R\$ 812,50
50	3	BARRA	Tubo soldável 1.1/4 - água fria	R\$ 154,60	R\$ 463,80
51	3	BARRA	Tubo soldável 2 - água fria	R\$ 281,10	R\$ 843,30
52	10	BARRA	Tubo soldável 3/4 - água fria	R\$ 44,50	R\$ 445,00
53	5	UNID	Válvula para pia americana 3 1/2	R\$ 72,10	R\$ 360,50
54	5	UNID	Válvula para tanque com e sem ladrão 1 1/4	R\$ 20,49	R\$ 102,45
55	30	RL	Veda rosca 1/2 x 25 metros	R\$ 5,75	R\$ 172,50
<b>Preço Global do Lote 3: R\$ 22.500,00</b>					

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto prestado no período, estando condicionados:

- I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- II. À atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), certificando que, além de o objeto ter sido realizado em conformidade com o Edital de



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

Pregão Presencial nº 12/2022, com o presente Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA QUARTA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e da Proposta Comercial inserta ao Despacho 43 do processo de compra e/ou serviço nº 89/2022:

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77);

II. Prestar o objeto em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, deste Contrato, da Proposta Comercial e Ata de Julgamento insertas,



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

respectivamente, aos Despachos 43 e 40 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 12/2022 e da legislação vigente;

III. Atender, prontamente, às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, despesas operacionais com frete, carga e descarga e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento e nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

V.1. A proposta de subcontratação, no decorrer do Contrato, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Faculdade, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

VI. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 12/2022, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões sobre o objeto contratado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão deste Contrato;

X. Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XII. Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIII. Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto prestado;



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

XV. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando do cumprimento do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVI. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula sétima;

XVII. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

XVIII. Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Instrumento.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato;

§2º. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

## CLÁUSULA QUINTA

## DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103), sob o aspecto qualitativo e quantitativo;

III. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas nos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas e as complementações ou substituições necessárias;

V. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI. Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referidas no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão de



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; **d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **e)** Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada; **f)** comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); **g)** certidão de apenados expedida pelo TCESP; e **h)** certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

## CLÁUSULA SEXTA

## DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, tendo por data base a data assinalada na proposta comercial da adjudicatária por ocasião da sessão pública do Pregão, se primeira aplicação, ou o mês do último reajuste aplicado, se subsequentes.

§4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

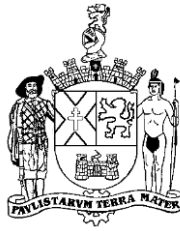
## DO RECEBIMENTO DOS ITENS CONTRATADOS

Os itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do pedido registrado por e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**. O objeto será recebido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** da seguinte forma:

### I. Provisoriamente:

a) Mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo VI** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da entrega dos itens contratados, junto à qual deverá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes produtos atenderam as especificações detalhadas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e na Proposta Comercial inserta ao despacho 43 do processo de compra e/ou serviço nº 89/2022;





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

b) A verificação descrita na letra anterior, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (**Anexo VI** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022);

c) Eventuais irregularidades, falhas, vícios, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 ou da Proposta Comercial serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo VII** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), no qual será fixado o prazo necessário para que a **CONTRATADA** os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**;

d) A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** recusará os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como as cobranças que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e da Proposta Comercial inserta ao Despacho 43 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela **FACULDADE**.

e) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção das cobranças, da substituição de materiais, equipamentos e ferramentas recusados por não atenderem ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, a este Contrato e/ou à Proposta Comercial, ou por apresentarem irregularidade, falha, dissonância às especificações exigidas no certame, vício ou defeito;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

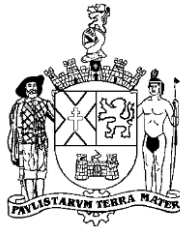
g) Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, dissonância com o **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 ou com a sua Proposta Comercial, vício ou defeito do material, no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

## II. Definitivamente:

a) Quando, após a verificação dos materiais, equipamentos e ferramentas entregues, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, notadamente em seu **Anexo I** (Termo de Referência), neste Contrato e na Proposta Comercial - inserta ao Despacho 43 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, e, na hipótese prevista na letra "c" do inciso I desta Cláusula, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo VII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

10.1.2.2. Os Termos de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) serão enviados à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

10.1.2.3. O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, vício/defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela **FACULDADE** posteriormente,



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

observados os prazos legais/contratuais e de responsabilidade civil.

10.1.2.4. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

## CLÁUSULA OITAVA

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), não olvidando, ainda, de demais condutas elencadas pelos diplomas legais aplicáveis, se no decorrer da contratação:

- a) deixar de executar, total ou parcialmente, o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, no Termo de Referência ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

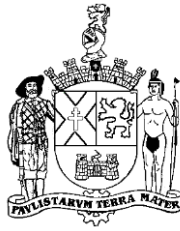
b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor total contratual, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do objeto contratado.

§5º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

§6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. As multas devidas à **FACULDADE** serão dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que contratar o objeto a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA NONA

## DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.251.3.3.90.30.34.12.122.0034.2210.04 e 25.251.3.3.90.30.28.12.122.0034.2210.04.

## CLÁUSULA DÉCIMA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2022.

### **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor

### **VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUMPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

Sr. André Alcantara Eiras Fernandes  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: Giulia Carramaschi Corrêa

Nome: Naiara Regina Lira Faria

RG: 36.666.197-8

RG: 48.263-536-8



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

## **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)** **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**ADJUDICATÁRIA:** VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 29/2022

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Lote 3).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: André Alcântara Eiras Fernandes

Cargo: Proprietário

CPF: 382.374.658-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Vitória Cecília Fortes Tembe

Cargo: Chefe da Seção de Administração (SFD-103)

CPF: 398.699.878-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS  
EIRELI - ME

CNPJ Nº: 22.719.411/0001-74

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/2022

DATA DA ASSINATURA/EMIÇÃO: 14/12/2022

VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 13/12/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Lote 3).

VALOR: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2022.

## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

diretoria@direitosbc.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45F5-F7CD-AB9E-0BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA REGINA LIRA FARIA (CPF 413.XXX.XXX-70) em 14/12/2022 16:01:24 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE ALCANTARA EIRAS FERNANDES (CPF 382.XXX.XXX-81) em 14/12/2022 16:36:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 14/12/2022 16:37:08 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 14/12/2022 16:37:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 14/12/2022 16:54:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VITORIA CECILIA FORTES TEMBE (CPF 398.XXX.XXX-00) em 14/12/2022 17:15:10 (GMT-03:00)  
Papel: Gestor  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/45F5-F7CD-AB9E-0BFB>